



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete\_pmj@hotmail.com

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2209/2010

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 101.066,01** (cento e um mil, sessenta e seis reais e um centavo).

**AUTORIA:** Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o Corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 101.066,01** (cento e um mil, sessenta e seis reais e um centavo), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariáiva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.04	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer		
27.812.0021.1.041	Aquisição de Equipamentos para implantação de 03 (três) unidades de Academias da terceira Idade		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.133	97.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	3.566,01
<b>TOTAL</b>			<b>101.066,01</b>



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete\_pmj@hotmail.com

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério do Esporte, na Fonte 0.1.133, no valor de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais).

II - Oriundos do Cancelamento Parcial de Dotações Orçamentárias, da Fonte 0.1.000, conta 463 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente, no valor de **R\$ 3.566,01** (três mil, quinhentos e sessenta e seis e um centavo).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 29 de Julho de 2010.

**OTÉLIO RENATO BARONI**

Prefeito